



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Trabalho, Administração e serviço público

Projeto de Lei nº 3065/2019

Isenta as entidades beneficentes de assistência social que especifica dos custos de publicações nos órgãos federais de imprensa oficial.

Autores: Deputado André Ferreira - PSC/PE

Relator: Deputado Kim Kataguiri - DEM/SP

Complementação de voto

Durante a reunião deliberativa de hoje, na discussão do Projeto de Lei nº. 3.065/2019, recebi sugestões para aperfeiçoamento do parecer que havia oferecido à matéria. Com base nas colocações feitas, acatei as sugestões e apresento agora uma Complementação de voto.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Kim Kataguiri

Deputado Federal (DEM-SP) - Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Trabalho, Administração e serviço público

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3065/2019

Isenta as entidades beneficentes
que especifica dos custos de
publicações nos órgãos federais
de imprensa oficial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam as entidades beneficentes, com atuação em qualquer campo, dispensadas do pagamento de qualquer taxa ou emolumento devido pelas publicações decorrentes das exigências legais, realizadas em órgãos federais de imprensa oficial.

Parágrafo único. Só terão direito à dispensa de pagamento prevista no *caput* as entidades que possuam o CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Kim Kataguiiri

Deputado Federal (DEM-SP) - Relator

